

A U.D.N. com 41 votos elegeu o seu quarto vereador, sr. João Lucio da Costa

O P. R. P. com 25 votos recolocou o vereador Willy Germano Gessner — O P. S. D. com 261 votos cassou o mandato de Roberto Marquardt e Walter Breithaupt deixando, em consequência, vagos os lugares de Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal — Partido que derrota os proprios chefes.

No meio de grande entusiasmo e sob viva expectativa de todos os habitantes de Jaraguá do Sul, realizou-se domingo ultimo, em Corupá, a renovação das 21 e 23 urnas que funcionaram na Intendencia e Grupo Escolar, respectivamente.

Aquela foi presidida pelo Dr. Ary Pereira Oliveira e esta pelo Dr. Maurilo Coimbra, Juiz de Diteito de Joinville.

Os pessedistas Corupaenses lançaram-se à luta com fúria incrível. Seus lideres buscavam os eleitores de caminhão e de limousine, em suas casas.

Não obstante esse ardor combativo não conseguiu o P.S.D. impedir a eleição do quarto vereador ude-nista, sr. João Lúcio da Costa.

Da mesma forma o P.R.P., alcançando 25 votos, conseguiu recolocar na sua cadeira de vereador o sr. Willy Germano Gessner que, até então, a tinha perdido.

A cousa mais interessante do pleito suplementar deu-se com o P.S.D. Esse partido, erroneamente orientado—pois não acreditamos que tivesse havido má fé—derrotou com os seus votos os seus próprios chefes.

Pois, vejamos:

Dos 261 votos alcançados, 130 foram dados a Max Thieme Junior e 131 a Luiz Maes. Portanto, não se pôde negar que houve orientação na distribuição das cédulas no sentido de que a votação fôsse dividida entre Thieme e Luiz Maes.

Os cabêças dessa orientação não podiam e não deviam ignorar que, com isto, os seus chefes Roberto Marquardt e Walter Breithaupt, Presidente e Vice-Presidente do diretório pessedista, perderiam os seus mandatos e espierrariam da Presidência e Vice-Presidência do Consêlho

Municipal.

Assim, si o partido de Plinio somente teve 25 votos e o do Brigadeiro apenas 41, está lógico que não foram eles que "fizéram o serviço" com tanta "arte e humor" naquê-



Vereador João Lucio da Costa

les dois ex-vereadores e ex-presidentes.

Dizem que foi justamente para apurar essa responsabilidade e ouvir os desabafos dos dois "ex" que houve uma longa e agitada reunião do diretório pessedista na quinta-feira passada.

Afinal, para acomodar as coisas e salvar a unidade do partido que estava em perigo, não obstante a "retumbante vitória" de domingo passado, consta que dois eleitos vão renunciar para que os seus chefes possam aparecer novamente na Câmara como suplentes de vereador.

Queima De Açúcar.

Noticias do Rio de Janeiro dão conta de que o major Jaime Ferreira, Vereador do PRP na Câmara Municipal do Distrito Federal, denunciou que o Instituto do Açúcar vai queimar três milhões de sacos de açúcar.

O vereador carioca deu detalhe da politica do Instituto na queima de tão elevada quantidade de açúcar.

Concluiu o referido representante do povo por dizer que melhor seria reduzir os preços e aumentar o consumo interno.

Trigo Apodrecendo?

Informações chegadas de Porto Alegre esclarecem que o Deputado Luiz Compagnoni, do Partido de Representação Popular, Seção do Rio Grande do Sul denunciou ha dias a existencia de grande quantidade de trigo na cidade de Antonio Prado, produto esse que por diversas razões não está sendo transportado para as fontes de consumo. Agora a reportagem dos jornaes veio a saber dum fato mais grave: existem ali dez mil (10.000) sacos de farinha de trigo depositado, prontos para consumo. A mercadoria, porém, não pode ser transportada em consequencia de ordem de uma autoridade local a qual, acusando um moinho de ter feito contrabando de farinha para Santa Catarina, impediu que o mesmo continuasse sua atividade. Além do prejuizo decorrente da paralização a mercadoria pôde estragar-se.

Câmara Municipal Regimento Interno

Continuação do numero anterior

Art. 136—As questões de ordem que forem propostas no correr das sessões, serão decididas soberanamente pelo Presidente.

Art. 137—Qualquer proposição que vise alterar o Regimento, só poderá ser apresentada uma vez por ano, subscrita pela maioria absoluta da Câmara ou, unanimemente, pela terceira comissão.

Secção IX

DA VOTAÇÃO.

Art. 138—Matéria alguma será posta a votos sem que esteja presente a maioria absoluta dos vereadores.

Paragrafo § Unico—A falta de número para votação não prejudicará a discussão das proposições nem o encerramento dela.

Art. 139—Terá prioridade para votação a matéria cuja discussão tenha sido encerrada na sessão anterior.

Art. 140—Sempre que houver falta de numero para votação, proceder-se-á á chamada dos vereadores, mencionando-se em ata o nome dos que tenham justificado a ausencia e o dos que não o tenha.

Art. 141—Nas segundas e terceiras discussões de qualquer proposição, poder-se-á requerer, verbalmente, o encerramento da discussão, desde que:

a)—sobre ela se tenham manifestado, pelo menos, dois vereadores;

b)—seja o requerimento aprovado por maioria absoluta dos vereadores.

Art. 142—A votação ou deliberação da Câmara será feita:

a)—simbolicamente, nos casos comuns;

b)—nominalmente, quando o solicite qualquer vereador;

c)—por escrutinio secreto, nas eleições da Mesa e da Comissão, e nas deliberações sobre vetos e contas do Prefeito.

Paragrafo Unico—É vedada qualquer discussão sobre o pedido de votação nominal.

Art. 143—A votação simbólica se processará mantendo-se sentados os vereadores que aprovarem e levantando-se os de opinião contrária.

Art. 144—Qualquer dúvida quanto resultado de votação será resolvida por meio de verificação, que importará em votação nominal.

Art. 145—A apuração dos resultados da votação nominal será feita pelos Secretários; o 1º Secretário procederá a chamada dos vereadores e o 2º anotarà, á margem de cada nome, a resposta sim ou não, proclamando o Presidente, em seguida, o resultado.

Art. 146—A votação por escrutinio secreto se fará, tanto quanto possivel, de modo semelhante ao estabelecido pela Lei Eleitoral.

Paragrafo Unico—Em caso de empate em votação secreta, proceder-se-á a novo escrutinio.

Art. 147—Havendo empate nos demais casos de votação, o Presidente desempatará.

Art. 148—Nenhum vereador poderá abster-se de votar, a não ser:

a)—por não haver assistido ao debate;

b)—em causa propria;

c)—por suspeição.

Paragrafo Unico—A abstenção porém, só será aceita pela Mesa se justificada.

Art. 149—A votação nunca será interrompida, salvo quando, contendo muitos artigos, a proposição

submetida a plenário, não tiver sido inteiramente votada.

Paragrafo Unico—Neste caso, si não tiver havido prorrogação da sessão, ficará a votação dos demais artigos adiada para a sessão seguinte.

Art. 150 É vedado ao vereador protestar, no recinto, contra qualquer decisão da Câmara, mas poderá apresentar declaração de voto oral ou escrita até a sessão seguinte.

Art. 151—Em qualquer fase em que se encontrem, as proposições poderão ser remetidas a uma das comissões, si o plenário o resolver, a requerimento de um ou mais vereadores.

Art. 152—Ficará adiada a discussão si, no correr dela, a requerimento aprovado pela casa, a proposição voltar á Comissão respectiva.

Secção X

Da Redação Final E Discussão Extraordinária.

Art. 153—As proposições aprovadas em última discussão, com ou sem emendas, serão enviadas á Comissão de Redação para que, no prazo de dois dias, proceda á redação final.

§ 1º—Si no prazo, as proposições enviadas á Comissão não tiverem voltado á Mesa, já redigidas, qualquer vereador poderá requerer que a Comissão executiva redija o vencido.

§ 2º—Quando se tratar de proposição referente á economia interna da Câmara, a redação final será feita pela Comissão Executiva.

§ 3º—Submetida a redação á Câmara, poderá esta emendal-a nos lapsos, impropriedades, incoerencias ou contradições que encontrar.

§ 4º—As emendas de redação independem de parecer e serão votadas imediatamente.

Art. 154—Depois de discutida e votada a redação final de qualquer proposição, poderá a Câmara, por maioria de dois terços dos vereadores, admitir que ela seja submetida a uma discussão extraordinária.

Art. 156—A discussão extraordinária só poderá ser concedida, quando, no texto da redação final aprovado, se verificar ainda obscuridade, ambiguidade, incoerencia, ou erro de linguagem.

§ 1º)—Em tal discussão só serão admitidas emendas corretivas, as quais, uma vez aprovadas, devem voltar á Comissão de Redação para o ajustamento ao vencido.

§ 2º—A nova redação, que será a definitiva, deve ser aprovada pela Câmara.

CAPITULO VII.

DA POLICIA INTERNA

Art. 156—Os vereadores devem comparecer pontualmente às sessões, e se retirarão do recinto, durante os trabalhos, livremente, quando quizerem.

Art. 157—Quando algum deles estiver impedido, e desde que o impedimento não excêda de cinco dias, comunical-o-á ao Presidente que o justificará, si julgar justo.

Paragrafo Unico—Quando o impedimento fôr mais longo, a comunicação será feita por escrito ao Presidente, que a transmitirá á Câmara, para os devidos fins.

Art. 158—Os vereadores em sessão, devem guardar o decôro compativel com a dignidade do cargo, e, quando o não fizérem, serão advertidos pelo Presidente, que usará da fórmula:—"ATENÇÃO!"

§ 1º—Si esta advertencia não bastar, o Presidente observará: "Senhor ou Senhores Vereadoresatenção!"

§ 2º—Si a advertencia nominal ainda não fôr suficiente, o Presidente suspenderá a sessão.

Art. 159—Quando algum vereador falar sem ter obtido permissão, o Presidente o advertirá com a exclamação:—"Ordem!"

Paragrafo Unico—Si a advertencia não for atendida pela segunda vez, o Presidente poderá levantar a sessão.

Art. 160—Sómente para reclamar a execução de artigo expresso do Regimento, se poderá interromper quem estiver falando, o que se fará com a locução: "Pela ordem, Sr. Presidente".

Art. 161—Si, no calor da discussão, o vereador se exceder, o Presidente agirá de acôrdo com o art. 158 e seus paragrafos.

Art. 162—As sessões suspensas em virtude de desobediencia dos vereadores ás advertencias do Presidente, poderão ser reabertas imediatamente após voltar a calma ao recinto.

Art. 163—Qualquer cidadão tem direito de assistir ás sessões, desde que venha desarmado, se mantenha em silencio e respeitoso no correr delas.

Art. 164—O recinto das sessões e suas de-

(continua na 2a. pag.)

Câmara Municipal

(continuação da 1a. pag.)

pendências serão reservados aos vereadores, aos funcionários da Câmara em objeto de serviço, e aos representantes de órgãos de publicidade.

§ 1.—A Mesa da Câmara dará ingresso a representantes da imprensa acreditados junto a ela, bem como a locutores e técnicos de som das estações que irradiem os debates.

§ 2.—Para os efeitos do paragrafo anterior, os diretores de periodicos e rádios emissoras, em officio dirigido ao Presidente, indicará os seus representantes, treis no maximo, aos quais a Mesa fornecerá carteira pessoal de ingresso.

§ 3.—Aos representantes da imprensa e estações acreditados junto a Mesa, reservar-se-á, no recinto, lugar digno e adequado ao desempenho do seu mister.

Art. 165.—Os espetadores que perturbem, a reunião serão obrigados a retirar-se e pela Mesa, entregues a Policia, si o caso o exigir.

Art. 166.—Todo espectador que se portar inconvenientemente durante as sessões, perturbando a ordem dos trabalhos, desacatando a Câmara ou qualquer dos seus membros, poderá ser preso em flagrante.

§ 1.—O Secretário da Câmara lavrará o auto de flagrante, na fôrma da lei.

§ 2.—Este auto será remetido á autoridade judiciária para os fins de direito.

Art. 167.—O Presidente da Câmara Municipal, poderá requisitar auxilio da Policia Militar quando entender necessário, afim de, no recinto das sessões, assegurar a ordem e garantir a liberdade de seus membros, nas deliberações.

Art. 168.—Quando a inquietação dos vereadores não fôr contida com a intervenção do Presidente, este suspenderá a sessão até que a ordem se restabeleça.

Art. 169.—Si dentro do recinto, algum vereador cometer excessos que escapem aos limites traçados por este capitulo, a Comissão Executiva conhecerá do fato e o relatará á Câmara, para que esta, nos termos deste Regimento, tome as providencias que julgar conveniente, sem embargo de qualquer responsabilidade criminal, que possa caber ao vereador que se exceda.

Art. 170.—Si, no edificio da Câmara, se cometer qualquer excesso, ou delicto, a Comissão Executiva fará deter o culpado, ou culpados, passando-se logo á averiguação do fato, do qual se fará relatório, que se remeterá, juntamente com o culpado, ao Juiz competente.

Paragrafo Único —Sempre que possivel, se lavrará auto de flagrante.

CAPITULO VIII.

DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA.

Art. 171.—O número, categoria, atribuições, e vencimentos dos funcionários ao serviço da Câmara serão fixados por esta, sob proposta da Comissão Executiva, e constarão do Quadro Único do Municipio, no qual deverão enquadrar-se.

Art. 172.—Os funcionários da Câmara serão de livre nomeação do Presidente, applicando-se a eles os dispositivos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 173.—Os titulos de nomeação, licença e aposentadoria dos funcionários da Câmara serão assinados pelo Presidente e referendados pelos Secretários.

Art. 174.—A direção dos serviços da Secretaria caberá a um Secretário, quando os respetivos funcionários forem em número de mais de treis, ou a um encarregado do expediente, nos demais casos, com a supervisão do 1º Secretário.

Art. 175.—No intervalo das sessões, a Mesa ou algum de seus membros, encarregar-se-á de controlar os serviços da Câmara, tomando todas as providencias que se fizerem necessárias para a boa ordem do material e eficiencia dos serviços.

Art. 176.—Ao fim de cada mês, o 1º Secretário fará uma relação dos funcionários ocupantes de cargo de carreira com as notas ou pontos atribuidos a cada um, de acôrdo com as leis em vigor, remetendo cópia ao Presidente, para os devidos fins.

Art. 177.—A quantia necessária para pagamento de despesas de expediente da Câmara será requisitada da Tesouraria da Prefeitura pelo 1º Secretário por conta da verba respectiva, mediante empenho prévio.

CAPITULO XI

Das Vinculações entre a Câmara e o Prefeito.

Art. 178.—Estando reunida a Câmara Municipal, perante ela tomará posse o Prefeito eleito, dentro de quinze dias depois de diplomado.

§ 1º.—Em sessão especial será o Prefeito introduzido no recinto da Câmara por uma comissão para esse fim nomeada, prestando o compromisso, nos termos seguintes:

— "Prometo exercer com dedicação e lealdade, as funções do meu cargo"

Art. 179.—Instalado o primeiro periodo legislativo de cada ano, a Câmara examinará e julgará as contas do Prefeito relativas a exercicio anterior.

Paragrafo Único — Si o Prefeito as não prestar, com tempo que permita o exame e julgamento das contas nesse periodo, a Câmara elegerá uma comissão especial para verifical-as e, conforme o resultado, providenciara quanto a punição de responsaveis.

Art. 180.—Nos impedimentos do Prefeito, substitui-o-á o Presidente da Câmara e na ausencia deste, os vereadores, na ordem da votação com que tenham sido eleitos.

Art. 181.—Vagando-se o cargo de Prefeito na segunda metade do quinquênio, a Câmara Municipal procederá á eleição do substituto, dentro de trinta dias, em votação secreta por maioria absoluta dos vereadores, em primeiro escrutinio, ou por maioria relativa, em segundo.

Art. 182.—No último ano de cada legislatura a Câmara estipulará o subsidio e a representação do Prefeito.

Art. 183.—A Câmara se corresponderá com o Prefeito por intermédio do seu Presidente.

Art. 184.—As leis que tiverem de ser enviadas á sanção do Prefeito, ser-lhe-ão remetidas, no máximo, dentro de dois dias.

CAPITULO X

Dos Vêtos E Da Falta De Sanção Das Leis

Art. 185.—O projeto vetado, no todo ou em parte pelo Prefeito será devolvido á Câmara com a exposição dos motivos do veto.

Art. 186.—Lido em sessão pelo primeiro secretario, sera ele, dentro de quinze dias da data do recebimento, submetido a uma só discussão, considerando-se aprovado si obtiver o voto da maioria absoluta dos seus membros. Neste caso será o projeto reenviado ao Prefeito para promulgação.

§ 1.—Si o projeto não fôr promulgado dentro de quarenta e oito horas, pelo Prefeito, o Presidente da Câmara o promulgará.

§ 2.—Si o veto fôr aprovado pela Câmara, dar-se-á ciencia do fato ao Prefeito.

§ 3.—Quando o projeto vetado, no todo ou em parte, fôr devolvido pelo Prefeito, depois de encerrado o ano legislativo, será o veto discutido e votado nas primeiras sessões do ano seguinte.

Art. 187.—Os projetos de lei votados pela Câmara e não sancionados pelo Prefeito, nos prazos estabelecidos no art. 66, §§ 2º e 4º da Lei Orgânica, serão promulgadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 188.—A fórmula para a promulgação de lei pelo Presidente da Câmara é a seguinte: "Eu, F. . . ., Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, faço saber que a Câmara votou e eu promulgo a seguinte lei."

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 189.—Si até o último dia do terceiro periodo legislativo, (Agosto) o Prefeito não enviar a proposta de orçamento á Câmara Municipal, esta considerará como proposta, para a elaboração orçamentária do ano seguinte, o orçamento em vigor.

§ 1.—Será considerado aprovado o texto da proposta orçamentária oferecido pelo Prefeito á Câmara, si esta, até o último dia da quarta sessão legislativa, (Novembro) não tiver enviado áquêle, para a sanção, o projeto de orçamento a provado.

§ 2.—O projeto de lei orçamentária tem absoluta preferencia sobre qualquer outra matéria, para discussão e votação na Câmara.

Art. 190.—O projeto de Código apresentado pelo Prefeito ou por Comissão especial, creada para elaboral-o, ficará em mesa para que, dentro de prazo que o Presidente fixar, possam os senhores Conselheiros examinal-os e oferecer-lhe emendas.

§ 1.—Findo o prazo, o projeto irá com as emendas á Comissão respetiva para que sobre elas se pronuncie.

§ 2.—Voltando a plenário, o projeto será votado por capitulos, em primeira discussão, sem prejuizo das emendas.

§ 3.—As emendas, com parecer favoravel serão votadas depois de procedida a votação dos capitulos.

§ 4.—Remetidos o projeto e as emendas aprovados, á Comissão, esta os ajustará e devolverá a plenário o projeto com a redação do vencido.

§ 5.—O Presidente informará á Casa que se acha em mesa o projeto para segunda discussão, podendo ainda receber emendas que a mesa aceitará ou rejeitará a seu critério, dentro de prazo que estabelecer.

§ 6.—Findo esse prazo, será colocado em ordem do dia para a sessão seguinte e submetido a discussão e votação, por inteiro e englobadamente com as emendas que tiverem sido aceitas pela Mesa.

Art. 191.—Aplica-se o disposto no artigo precedente aos projetos de Lei ou Resolução que tenham a matéria distribuida em titulos ou capitulos.

Art. 192.—Caberá recurso para a Câmara Municipal dos atos do Prefeito, seja este nomeado ou eleito.

Art. 193.—Considerar-se-á recusada qualquer informação pedida ao Prefeito desde que, decorridos 15 dias, ela não haja sido prestada.

Paragrafo Único —Independerá de assentimento do plenário o pedido de informação que se relacione com matéria contida em proposição em debate.

Art. 194.—A Mesa mandará fazer inventário de tudo o que estiver sob a responsabilidade da Câmara, revendo-o, periodicamente.

Art. 195.—Para os efeitos regimentaes, Leis são os atos da Câmara, dependentes de sanção do Prefeito; Resolução os atos da competência exclusiva da Câmara.

Art. 196.—Quaisquer delegações que se apresentem na Câmara com fins de cordialidade ou de representação, serão atendidas por um vereador designado pelo Presidente, o qual, em plenário, relatará aos seus pares os objetivos e os pormenores da visita.

Art. 197.—Nos casos omissos, ou de dúvida, recorrer-se-á subsidiariamente, ao Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de S. Catarina e ainda ao da Câmara Federal.

Art. 198.—Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitulo XI.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA.

Artigo Único—Em caso de vaga, neste primeiro periodo de governo, o cargo de Prefeito será preenchido por eleição da Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, em escrutinio secreto, presente a maioria absoluta dos vereadores, em primeiro escrutinio, e maioria relativa, em segundo.

Sala das Sessões, 26 de Maio de 1948

Walter Breithaupt
Arquimedes Dantas
Carlos Rutzen
Max Thiem Junior
Luiz Maes
Willy Germano Gessner
Luiz de Souza
Otaviano Tissi
Frederico Curt Alberto Vassel
Albrecht Gumz
Augusto Sarti

AVISO

Proibo terminantemente a todas as pessoas de entrarem em meu terreno sem minha licença, afim de tirar madeiras, etc.

Não me responsabilizo pelo que possa acontecer. Rio da Luz - Ribeirão da Prata, 2-7-1948.

AUGUSTO LINDEMANN

OS DEVERES DOS ASSINANTES

São:

- 1-PAGAR a assinatura.
- 2-LER o Jornal.
- 3-A VISAR a redação quando mudar de residencia.

S. E. F.

Pacotes Particulares

como também DADIVAS E SACRIFICIOS

aceitam-se de 12 - 15 de Julho

SABEMOS: Grande é sempre ainda a miseria na Europa!

PORISSO: Queremos ajudar como e com que podemos!

"Deus ama ao que dá com alegria"

R. H. Weidner
Pastor

Dr. Francisco Antonio Piccioni MEDICO

Formado pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Ex-semi-interno do Hospital das Clinicas e Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

CLINICA GERAL - CIRURGIA

Partos - Doenças de Senhoras, Homens - Moléstias internas e externas: Pulmões - Coração - Estômago - Fígado - Rins - Doenças nervosas - Sífilis - Doenças venereas - Doenças da pele em geral. Alergia (asma, etc.). Tratamentos modernos.

ESPECIALISTA EM MOLESTIAS DE CRIANÇAS.

PROVISORIAMENTE CONSULTAS DAS 8 ÀS 12 E DAS 2 ÀS 6 HORAS EM CORUPÁ NO HOSPITAL EVANGELICO.

AS 2AS, 4AS E 6AS. FEIRAS ATENDERÁ EM NEREU RAMOS DAS 2 ÀS 6 HORAS DA TARDE.

CORUPÁ :—: SANTA CATARINA

ESPORTES

Port. Egon Ehmké

Diabos Rubros e Azurras

Duvidamos muito que uma partida de futebol como a de hoje a tarde, já foi vista nesta cidade, só mesmo um Baependi e Peri que foi realizada há anos atrás, ou seja em 44. America e Baependi arrastará enorme massa de espectadores ao estadio alvi-anil. De fato hoje veremos verdadeiros azes da pelota, como Currage, Vi-

Piazeira, e Teio, Badeco, Zabet, Zequinha, Cocada e René, (Batatinha).

Baependi — Silveira, Heinz, e Girola, Walter, Henrique e Nunes, Thomsem, Eti, Janssen, Justino e Bona (Morreti).

E' possível que não veremos o rapido e jovem "mignon" René, já que este acha-se seriamente contundido. No



VICO - PIAZERA - TEIO

O trio medio americano campeão estadual de 1947

co, Piazeira, Zabet, Cocada e Badeco o motor do "five" americano. No Baependi reaparecerá o "pivot" Henrique que tudo fará pelo azul e branco. Janssen, um elemento jovem que comandará o ataque alvi-anil. E' muito lógico que os campeões catarinenses são favoritos, já que ostentam este grande título.

No corrente ano o America vem disputando o campeonato da LJD com sucesso, derrotou o Flamengo, Riachuelo e D. Pedro por 10x0 15x0 e 5x1 respectivamente.

O Baependi lutará com ardor e fibra para um empate, quiza, colher os louros de uma vitória. No clichê vemos o trio médio americano formado por Vico, Piazeira e Teio, elementos estes que terão os atacantes azurras pela frente. Para o confronto de logo mais, os quadros jogarão assim formados, salvo se houver modificações á ultima hora.

America — Moraes, Heick e Currage, Vico,

Baependi não jogará Moreti, mas talvez....

Veremos o interesse dos desportistas Jaraguenses para ver si vão ou não ao estadio da Rua Abdon Batista, melhor clube do que o America é impossível trazer para cá. Quem deixará de assistir á este prelio? achamos que todos assistirão, espera-se uma renda record em Jaraguá.

A bóla para este sensacional encontro é uma gentil oferta da Selaria Max Schneider e Bazar Carióca, desta cidade.

A PRELIMINAR Estudantes versus Baependi uma ótima preliminar, onde veremos jovens e futuros cracks. Não será de 25, não caros leitores.

Os tricolores estão dispostos á vencer. Enquanto que o Baependi espera que sua meta não seje vasada.

Não sofra de indigestões, use.

Bitter Agnia Puro

Atenção Snrs Leitores

Assine o Estado de São Paulo, mais completo jornal do Brasil.

Agente autorizado nesta praça inclusive Gorupá e Guaramirim.

Snr. GUILHERME PRADI
Rua Marechal Deodoro 491

REGISTRO CIVIL

Irene Pedri, Oficial do Registro Civil do 1º Distrito da Comarca Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina Brasil.

Faz saber que compareceram no cartorio exibindo os documentos exigidos pela lei atim de se habilitarem para casar-se:

Edital n. 2409, de 24-6-48

José Germano da Silva e Cecilia Jäger

Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado e residente nesta cidade, á rua Benjamin Constant, filho de Antonio Germano da Silva e de Maria da Silva.

Ela, brasileira, solteira, doméstica do domiciliado e residente nesta cidade á rua Benjamin Constant, filha de Guilherme Jäger e de Maria Jäger.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e em cartório onde será afixado durante 15 dias. Si alguém souber de algum impedimento acuse-o para os fins legais

IRENE PEDRI, oficial

Fortifique o seu estomago, usando diariamente dois calices de **Bitter Agnia Puro**

Vende-se

Uma casa de material nova, com agua encanada. Preço de ocasião. Tratar com Theodoro José Wolf

Rua Rio Branco

ELIXIR DE NOGUEIRA

O remédio que tem depurado o sangue de tres gerações! Empregado com êxito nas:

Feridas
Eczemas
Úlcera
Manchas
Dartros
Espinhas
Reumatismo
Escrófulas
Sifilíticas

SEMPRE O MESMO!...
SEMPRE O MELHOR!...
ELIXIR DE NOGUEIRA
Grande Depurativo do sangue

"MEDICAÇÃO AUXILIAR NO TRATAMENTO SIFILIS"

Banco Popular e Agrícola

No Vale do Itajaí

Matriz BLUMENAU

AGENCIAS INSTALADAS EM: Brusque, Corupá, Gaspar, Indaial, Ibirama, Itoupava, Jaraguá do Sul, Presidente Getúlio, Rio do Teste, Rodeio e Rio do Sul

ABONA JUROS AS SEGUINTE TAXAS

Depósitos com juros- á disposição—(sem limite) retirada livre 3%
A disposição conta especial-(s/limite) Depósito inicial Cr\$ 100.000,00
com retiradas semanais sem aviso até Cr\$ 20.000,00 6%
Dep. inicial Cr\$50.000,00 c/retiradas sem s/aviso Cr\$ 20.000,00 5%
Depósitos com aviso-Ret. diaria até Cr\$ 1.000,00 4% P. retiradas m/aviso prévio de 30 dias 5%; 60 dias 6%; 90 dias 6 1/2%; 180 dias 7%
Dep. a prazo fixo-Por 6 meses 6 1/2%; Por 12 meses 7%. Deverá ser dado o aviso previo de 2 meses para retirada, quando findar o prazo do depósito.
Dep. populares-(limite até Cr\$ 10.000,00). Dep. inicial Cr\$ 20,00, com retiradas semanais sem aviso até Cr\$ 1.000,00 5 1/2%
Dep. limitados-(Limite até Cr\$ 50.000,00) Dep. inicial Cr\$ 20.000,00 com retiradas de 3.000,00 cruzeiros semanais sem aviso 6 1/2%
Dep. Especiais-(limite até cr\$ 100.000,00). Dep. inicial cr\$ 50.000,00 com retiradas sem aviso até 5.000,00 cruzeiros semanais 7%

Faz todas as operações bancárias, como sejam: cobranças, descontos, passes, depósitos em contas correntes, depósitos de valores, etc. etc.

MANTEM CORRESPONDENTES DIRETOS EM TODAS AS PRAÇAS DO PAIZ
Serviço atencioso e rápido

Tosse, Asma, Bronquite, Rouquidão, e Resfriados

TODAS AS MOLESTIAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO

Encontram alivio imediato com o uso do

Incomparavel

Peitoral de Angico Pelotense

PEITORAL MAIS CONHECIDO NO BRASIL

BANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DES. CATARINA S/A.

Fundado em 23 de fevereiro de 1935

CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$ 6.000.000,00
RESERVAS CR\$ 4.000.000,00

AGENCIA: Jaraguá do Sul

Rua Cel. Emilio Jourdan, 115

End. Telegrafico "INCO"

Caixa Postal, 10—Telefone, 73

MATRIZ: ITAJAÍ

Faz todas as operações bancárias no Paiz, como cobranças, descontos, empréstimos, financiamentos mediante caução de títulos comerciais, passes, etc., aceitando documentos e valores em custódia, mediante taxas modicas

Abona em C/Correntes os seguintes juros:

Disposição, sem aviso, com retiradas livres para qualquer importância 1%
Com Aviso de 30 dias e retiradas livres de Cr\$ 1.000,00 3%
Depósitos Populares, com limite de Cr\$ 50.000,00 dep. iniciais a partir de Cr\$ 20,00 e subsequentes a p. de Cr\$ 5,00 4%
Com Aviso de 100 dias 5%
Prazo Fixo de 6 meses 5%
Com Aviso de 120 dias 5 1/2%
Prazo Fixo de 12 meses 6%

Os juros são pagos ou capitalizados semestralmente

A economia é a base da prosperidade

Deposite as suas economias no

Banco Industria e Comercio de Santa Catarina S/A.

HORARIO: Das 9,30 ás 11,30 e das 14 ás 15 horas
os sábados das 9 ás 11 horas

Kühn & Rengel

FERRARIA

Fabrica de ferramentas agrícolas.

Principalmente Machados, Enchadas Foices, etc.

Raizes alpinas compõem o famoso estomacal **Bitter Agnia**

CASA TOBIAS —

DE

NEME ANTONIO TOBIAS

JARAGUÁ DO SUL — Rua Mal. Deod. da Fonseca, 368 — SANTA CATARINA

Esta CASA, mantém sempre em estoque artigos de primeira qualidade, assim como: Sedas, Casimiras, Linhos, Tussos, Brins Riscadões, Cretones, Algodão, Toalhas, Chapéus de Sol e de Cabeça, Tricolines, panos para cortinas, Zefires, Voals Chitas, Opalas, Fustões, Camisas, Gravatas, Meias, Ternos feitos, Casacos, e muitos outros artigos, os quais, está vendendo pelos **MENORES PREÇOS DA PRAÇA**. Visiten-na sem compromisso, e certifiquem-se dos preços e da qualidade de seus Artigos.

Dieser Verkaufsladen hat ständig Artikel erster Qualität auf Lager, wie:—Wollstoffe, Leinen, Tusore, Waschstoffe, Riskaden, Creto-ne, Algodão, Handtücher, Schirme, Hüte, Tricoline, Vorhangstoffe, Zefiere, Voale, Chitas, Opala, Fusions, Hemden, Grawaten, Strümpfe, Fertige Anzüge, Mäntel, sowie viele andere Artikel, **WELCHE, ZU AUSSERST NIEDRIGEN PREISE VERKAUFT WERDEN.**

Besucht diesen bestehenden verkaufsladen! Ohne verpflichtung ihrerseits, um sich die Artikeln und Preisen zu überzeugen.

Edital de Primeira Praça

O Doutor Ary Pereira Oliveira Juiz de Direito da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, na Forma da Lei, etc...

FAZ Saber a todos os que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem, ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que findo esse prazo não de ser arrematados por quem mais dê e maior lance oferecer, em frente às portas do Edfício do Forum, no dia 8 do mez de julho proximo vindouro, às 10 horas da manhã, os bens penhorados a "Fábrica de Calçados Yara S/A." na ação executiva que lhe move Artur Müller, e abaixo descrimidados:—

1º) — Uma máquina SINGER n. 2322144-G-18-2, avaliado em Cr\$ 3.500,00.— 2º) — Uma máquina SINGER G 8257596-18, avaliada em cr\$ 3.500,00.— 3º) — Uma máquina KOHLER n. 13459505, avaliada em cr\$ 3.000,00.— 4º) — Uma máquina NECHI-BV3, avaliada em cr\$ 3.250,00.— 5º) — Uma banca para máquina de costura completa, sem marca e sem número, avaliada em cr\$ 8.250,00.— 6º) — Balancim marca Globus n. 2092, avaliado em cr\$ 13.500,00.— 7º) — Um motor 1/2 H. P. marca ARNO n. 099672, avaliado em cr\$ 1.500,00.— 8º) — Um motor 1/2 H. P. marca LEB GINA n. 31351, avaliado em cr\$ 1.500,00. Total da avaliação cr\$ 38.000,00.—

Cujos bens constantes do auto penhórea e auto de avaliação de folhas dos autos de referida ação executiva, serão levados em hasta pública de venda e arrematação em primeira praça, pelo preço de avaliação, isto é, cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros). Assim serão os referidos bens arrematados por quem mais dê e maior lance oferecer, no dia hora e lugar acima mencionados podendo os mesmos serem examinados por quem interesse tiver, na casa onde se acha instalada a Fábrica de Calçados Yara S.A., á rua Mal. Deodoro da Fonseca, nesta cidade.

E para que chegue a notícia ao conhecimento de todos se passou o presente edital que será afixado às portas do Forum no lugar de costume e publicado pelo jornal local "Correio do Povo". Dado e passado nesta cidade de Jaraguá do Sul aos dezoito dias do mez de junho do ano de mil novecentos e quarenta e oito. Eu Ney Franco, escrivão, subscrevi. (assinado) Ary Pereira Oliveira, Juiz de Direito da Comarca. Está conforme o original, do que dou fé.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 1948.

NEY FRANCO
Escrivão

Tintas para caneta Tinteiro. Compassos, etc. etc.

Recebeu e oferece

SOC. GRAFICA AVENIDA LTDA

Edital de Leilão

O Doutor Ary Pereira Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, na Forma da Lei, ETC.

FAÇO SABER a todos que o presente edital de leilão com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem, que findo esse prazo não de ser arrematados por quem mais dê e maior lance oferecer, no dia 12 do mez de julho proximo vindouro, as 10 horas, em frente às portas do Edifício do Forum da Comarca, os bens penhorados a Luiz Sucatelli, na ação executiva que lhe move José Antônio Passarine, abaixo descrimidados:

1º) — Um terreno situado neste municipio no lugar Poço da Anta, com a área de 75.000 ms2., fazendo frente com terras de José Céple, fundos com terras de Wadislav Mokwa e entre terras de José Rosa e ditos de Miguel Kiatkowski, registrado nesta comarca, no livro N° 3-D., sob n. 8.841, do Oficial do Registro de Imóveis desta cidade, Snr. Mario Tavares da Cunha Mello, aos 17 de março de 1947.

2º) — Uma casa, rancho e demais bemfeitoria. Cujos bens constantes do auto de penhórea e avaliação de folhas dos autos da referida ação executiva, serão levados em leilão e arrematação. Assim serão os bens arrematados por quem mais dê e maior lance oferecer, no dia, hora e lugar acima mencionados, podendo os mesmos serem examinados por quem interesse tiver, na casa onde se acha, digo tiver, no lugar Poço d'Anta distrito de Corupá, neste Municipio. E para que chegue a notícia ao conhecimento de todos se passou o presente edital que será afixado às portas do Forum, no lugar de costume e publicado pelo jornal local "Correio do Povo".— Dado e passado nesta cidade de Jaraguá do Sul, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e oito — Eu, Ney Franco, escrivão, o subscrevi. (assinado) Ary Pereira Oliveira, Juiz de Direito da comarca.— Está conforme o original, do que dou fé.

Jaraguá do Sul, 18 de junho de 1948.

O Escrivão
NEY FRANCO

FUNDAÇÃO CIDADE TUPINAMBÁ

NORTE DO ESTADO DO PARANÁ

De uma idéia para a Realidade

De ora em diante transcreveremos atestados firmados por firmas e pessoas de destaque, que adquiriram lotes em

TUPINAMBÁ

Carta enviada pelo sr. Dr. Julio Junqueira DD. Prefeito Municipal de Arapongas, ao sr. João Chmeha, proprietário fundador de "TUPINAMBÁ".

Nº 1

"Em resposta á sua carta de 20 de Maio último, cumpre-me certificar-lhe que, indubitavelmente, fiz ótimo negocio em adquirir uma data de terra na futura Cidade "TUPINAMBÁ". Essa região está desenvolvendo grandemente e tenho a certeza que em futuro proximo, essas terras terão um valor incalculavel.

Sem mais, renovo os meus protestos de estima e consideração.

(a) JULIO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal".

Em "TUPINAMBÁ Lóte comprado dinheiro dobrado.

Agencia em Jaraguá do Sul
Rua Mchal Deodoro da Fonseca, 870

—x—

Gründung der Stadt TUPINAMBÁ

In Norden des Staates Paraná

Von einer Idee zur Wirklichkeit

Heute beginnen wir, mit der Veröffentlichung einiger Zeugnisse, angesehener Poersoenlichkeiten, die in Tupinambá Grundstuecke erwarben.

Brief des Herrn Dr. Julio Junqueira, Prefeito von Arapongas an Herrn João Chmeha, Eigentümer und Gruender der Stadt TUPINAMBÁ.

N. 1

In Beantwortung Ihres werten Briefes vom 20-5-48 teile ich Ihnen mit dass, ich ohne Zweifel ein gutes Geschaefst machte, indem ich ein Stueck Land in Tupinambá kaufte. Diese Gegend befindet sich in grosser Entwicklung und ich habe die Gewissheit dass in naher Zukunft, diese Laendereien einen unschaetzbaren Wert erhalten.

Ohne mehr, erneuere ich die Versicherung meiner groessien Hochachtung.

JULIO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Agentur in Jaraguá do Sul
Rua Mchal. Deodoro, 870

NA FALTA DE
APPETITE



Magresa
Canção
Pallidez
Fraqueza

É indispensavel
o uso do

IODOLINO
DE ORH

Cure seus males e poupe seu bom dinheiro comprando na

FARMACIA NOVA

de ROBERTO M. HORST

a que dispõe de maior sortimento na praça e oferece seus artigos á preços vantajosos.
Rua Mal. Deodoro, 30 - Jaraguá

Faça boa digestão usando, antes das refeições, usando calic de
Bitter Aguiá Puro

PASTAS ESCOLARES
(Bolsas)
vende-se na Grafica
Avenida Ltda.

Declaração a Praça

Declaro pelo presente que vendi o meu estabelecimento comercial, sito nesta praça, a Dona Irene Stulzer, esposa do snr. Claudio Stulzer, independente de qualquer compromisso comercial e particular. Colocando-me na praça de Curitiba a disposição de quem necessitar de meus prestimos a Rua Mal. Floriano Peixoto nº 543.

Jaraguá do Sul 1º de Julho de 1948

ass. p.p. Francisca Buch
Oswaldo Buch

Os «Picaretas» Que Exploram e As Picaretas Que Trabalham

A cidade de Tupinambá, florescendo no deslumbramento do Norte, é um brilhante esforço do sr. João Chmeha na honesta distribuição de terras férteis e legalizadas.

Causou panico entre os adquirentes de terras no Norte do Estado o artigo intitulado "Os Picaretas", da autoria do nosso diretor, o que veio demonstrar o prestigio da sua posição perante a opinião publica paranaense.

Imediatamente compareceu na redação do nosso jornal o sr. João Magalhães, um dos conceituados representantes do sr. João Chmeha, proprietário da grande gleba de terras onde está sendo fundada, no Norte, a cidade de Tupinambá, entre Arapongas e Maringá.

O sr. Magalhães apoiou a tése do artigo referido por advertir aqueles que não podem distinguir, de pronto, organizações honestas da inidóneas, nos convidando a visitar e a examinar os escritorios da sua empresa e a sua documentação.

Fomos, então, ao edificio da Praça Tiradentes n. 250 - 2º andar - Apartamento 22, no "Edificio Santa Rosa" aonde se acha instalado o escritorio central, sendo ali recebidos com a maior afabilidade pelo diretor geral dos serviços sr. Nelson Bond por se achar ausente naquele instante, o sr. João Chmeha.

Observamos, então, o documentário. O loteamento, projetado num magnifico traçado constante, de mapa que nos foi exibido, está aprovado pelos Alvaras 1719 e 281 respectivamente das Prefeituras de Rolândia, antiga designação Caviuna e de Arapongas.

A transcrição no Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana tem o n. 6.730.

O loteamento acha-se registrado sob n. 8 em obediencia á Lei Federal n. 58, regulamentada pelo Decreto 3079.

Tambem se encontra a firma vendedora devidamente registrada na Junta Commercial do Paraná, sob o n. 17.114.

Já estão prontos e aprovados os da estação rodoviária, que será a melhor do interior do Estado

Declaração

Eu, abaixo assinado Artur Hansen, casado, lavrador, brasileiro domiciliado e residente no distrito de Corupá a es, trada Felipe Schmidt declaro pela presente que retiro as palavras injuriosas proferidas por mim contra os snrs Willy Brosowsky e sua mulher e Germano Fietz e sua mulher.

Pelo que passo a presente declaração que assino Corupá, 26 de Junho de 1948

ARTUR HANSEN

e o prédio séde da empresa, com farmacia, consultorio médico e demais instalações necessarias.

A futura cidade de Tupinambá pertence ao Municipio de Arapongas e Comarca de Apucarana. Estará situada na estrada que desvia de Arapongas para Maringá, encurtando vinte e poucos quilometros nesse trajeto.

O seu ponto é privilegiado porque, com a diminuição do percurso para Maringá, Porecatu e outras localidades, o trafego se fará com intensidade por essa zona, assim sujeitas ao mais surpreendente desenvolvimento.

A sua distancia de Arapongas 40 quilometros apenas, sendo 16 até Sabáudia, daí até Astórga outros 16 e 8 daí até Tupinambá.

Já estão todas as ruas e avenidas traçadas e todas com suas denominações existindo ao centro a monumental Praça Carlos Gomes.

A Empresa já separou as areas destinadas aos edificios publicos, Paço Municipal, repartições publicas, Igreja Catolica Romana, Grupo Escolar, Casa Paroquial, Igreja Protestante, Campo de Esporte, Hospital, Jardim, Hotel Municipal e Estação Rodoviária.

Entre os que adquiriram terras fornecendo honrosas declarações á empresa estão os snrs. dr. Julio Junqueira, Prefeito Municipal de Arapongas, Walfrido Correia, Coletor Estadual de Arapongas e a firma S. Haddad e Filho, proprietaria da "Casa Chic" de Jacarézinho que comprou nove lotes.

Como se vê ha os "picaretas" que exploram o publico e ha as picaretas que trabalham para o publico. Neste numero esta o espirito dinamico, empreendedor e honesto do sr. João Chmeha que faz nascer a cidade Tupinambá num altiplano seco e sadio, em terras saluberrimas, a 600 metros de altitude, florescendo no deslumbramento do Norte, assim distribuindo, num negocio honesto, terras férteis e legalizadas que formaram a gleba 56 do Ribeirão Aurora adquirida da Companhia de Terras Norte Paraná.

A água é ali abundante cristalina e potável, podendo ser submetida a qualquer análise.

Eis como se póde separar o esforço perserverante do corajoso desbravador sr. Chmeha da atividade perniciososa dos falsos empreendedores. Do "Diario da Tarde" de Curitiba

Vistas da cidade

Vende-se na Grafica Avenida Ltda.

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

- 463—Arnoldo Piske bras. transf. imp. terreno sito a Estrada Itapocú-Hansa, vendido a Ewaldo Schwarz. Idem.
- 464—Alvaro Stingham bras. licença estabelecer-se com oficina de seleiro em Rio Cerro. Idem.
- 465—Emilio Benthien bras. licença anexar ao seu estabelecimento comercial, sito em Rio Cerro, um açougue não diário. Idem.
- 466—Ignacio Leuprecht bras. licença executar reparos em seu predio sito a rua Rio Branco nesta cidade. Idem.
- 468—Andreas Pintre bras. licença construir boeiro, passagem de água a Estrada Jaraguá Alto, para fins industriais, mediante assinatura "termo de comprmissão". Idem.
- 469—Julio Stolf bras. jicença construir casa madeira, em sua propriedade, sito a estrada Nova-Retorcida, Zona rural. Idem.
- 470—Arnoldo Krueger bras transf. imp. sobre negocio estabelecido a Estrada Itapocú-Corupá; vendido a Werno Enke. Idem.
- 471—Udo Prochnow bras. requerer informação sobre derivação da água de sua propriedade sita em Rio da Luz. INDEFERIDO. Em 10-V-48.
- 473—Arno Glassenapp bras. transf. imp. terreno sito a estrada Jaraguá Esquerdo, vendido a Bruno Glassenapp. Como requer
- 474—Arno Glassenapp-bras. transf. imp. terreno sito a Estrada Jaraguá Esquerdo, vendido a Adele Ana Erna Koppmann. Idem.
- 475—Adão Kiatkowski-bras. transf. imp, terreno sito a estrada Ribeirão Grande do Norte, vendido a Marciano Lunelli. Idem.
- 476—Paulo Eggert bras. transf. imp. terreno sito a estrada Itapocuzinho vendido a Bernardo R. J. Sacht. Idem.
- 478—Batista Prestini bras. transf. imp. terreno sito a Estrada Itapocuzinho, vendido a Alexandre Avanci. Idem.
- 479—Aleixo Pavanello-bras. transf. imp. terreno sito a estrada Tres Rios do Norte, adquirido de Leandro Tonon. Idem.
- 480—Alexandre Avanci-bras. transf. imp. terreno sito a estrada Itapocuzinho, vendido a Luiz Prestini. Idem.
- 481—Gustavo Tiegs bras. transf. imp. terreno sito a estrada Rio Cerro, vendido a Alfonso Germano Bertholdo Konel. Idem.
- 482—Alfonso Konnell-bras. transf. imp. terreno sito a estrada Rio da Lnz, vendido a Edmundo Germano Guilherme Tiegs. Idem.
- 483—Paulo Egeri-bras. transf. imp. terreno sito a estrada Itapocuzinho vendido a João Lucio da Costa. Idem.
- 484—Bonifácio Gonçalves bras. licença mandar executar pintura externa em sua residencia, sita a rua Lauro Müller, Corupá. Idem.
- 485—Emilio Bolduan-bras. trasnf. imp. sobre uma casa e terreno sito a Avenida Getulio Vargas nesta cidade. Idem.
- 486—Pedro Luy bras. transf. imp. terreno sito a estrada Pedra Amolar, adquirido de Inácio Luy. Idem.
- 487—Guilherme Keiser bras. transf. imp. terreno sito a estrada Paulo, vendido a Paulo Willwoch. Idem.
- 488—Guilherme Keiser bras. transf. imp. terreno sito a estrada Caminho do Morro, vendido a Fidelis Willwoch. Idem.
- 489—Erico Krutsch bras. transf. imp. terreno sito a estrada Bompland, adquirido de Hilda, Wally e Ewaldo Kruger. Idem.
- 490—Erico Krutsch bras. transf. imp. terreno sito a estrada Bompland, adquirido de Rudolfo Engel. Idem.
- 491—Estefano Zipf bras. licença transladar restos mortais de João Zipf e Dagoberto Zipf, das sepulturas rasas para perpétuas no cemiterio Municipal de Corupá. Idem.
- 492—Elias Gesser bras transf. imp. terreno sito a estrada Rio Paulo, adquirido de Carlos Hoepfner. Idem.
- 493—Mafalda Ana Rabock bras. requer exonegação do cargo de Professo Complementarista Padrão "F" do Quadro Único do Municipio. Idem.
- 494—Arno Glassenapp bras transf. imp. sobre um carro de lavoura, vendido para Bruno Glasenapp. Idem.
- 495—Max Hoepfner bras. licença construir mausoléu na sepultura de Jacob O. Muller, inhumado no cemitério Municipal. Idem.
- 496—Max Hoepfner bras. licença construir mausoléu na sepultura de Georg Wierheller Jur. inhumado no cemitério Municipal. Idem.
- 497—Helmuth Goetske bras. requer lançamento em separado de terreno, sito a rua Pres. Epitacio Pessoa que possui em condominio com sua irmã conforme escritura publica de divisão amigavel de terras lavrada no Tabelião de Noias desta cidade. Idem.
- 498—S. Salfer firma bras. licença estabelecer-se nesta cidade a rua Mal. Floriano 54-58 com ramo de venda de tintas a varejo e pinturas. Idem.
- 499—Awelia Otte bras. licença estabelecer-se com salão de Ondulação, a Avenida Getulio Vargas. Idem.

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Balancete da RECEITA ORÇAMENTARIA, referente ao mês de Maio de 1948

Codigo Geral	TITULOS	ARRECADACÃO	
		DO MÊS	TOTAL
RECEITA ORDINARIA TRIBUTARIA			
a) Impostos			
0.11.1	IMPOSTO TERRITORIAL	50,00	50,00
0.12.1	IMPOSTO PREDIAL	2.967,20	70.811,30
0.17.3	Imposto sobre Industrias e Profissões	2.869,40	162.230,70
0.18.3	Imposto de Licença	3.276,90	207.390,80
0.25.2	Imposto sobre exploração Agrícola e Industrial	—	—
0.27.3	Imposto sobre Jogos e Diversões	60,00	1.228,50
b) Taxas			
1.21.4	Taxas de Expediente	296,00	1.646,00
1.22.4	Taxas e Custas Judiciárias e Emolumentos	604,00	2.260,10
1.23.4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos	3.453,00	3.669,00
1.24.1	Taxa de Limpeza Publica	674,00	14.391,20
PATRIMONIAL			
2.01.0	Renda Imobiliaria	—	750,00
2.02.0	Renda de Capitais	—	—
RECEITAS DIVERSAS			
4.12.0	Receita de Cemitérios	386,00	3.150,00
4.13.0	Quota prevista no Art. 15, § 2. da Constituição Federal (Combustivel e Lubrificantes)	—	—
4.14.0	Quota prevista no Art. 15, § 4. da Constituição Federal (Imposto sobre a Renda)	—	—
RECEITA EXTRAORDINARIA			
6.12.0	Cobrança da Divida Ativa	1.026,90	3.493,20
6.21.0	Multas	1.720,40	4.779,50
6.23.0	Eventuais	2.399,20	7.290,00
SOMA CR.\$		19.783,00	483.140,50
Saldo disponivel do Exercicio de 1947			32.016,00
			515.156,50

Contadoria da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 8 de Junho de 1948
EDGAR PIAZERA, Contador — Visto WALDEMAR GRUBBA, Prefeito

Bebidas?

Boss Ltda.

FRACOS E ANÊMICOS!
Tomem:
VINHO CREOSOTADO
"SILVEIRA"
Empregado com êxito nas:
Tosses
Resfriados
Bronquites
Escrofulose
Convalescenças
VINHO CREOSOTADO
É UM GERADOR DE SAÚDE.

Correio do Povo

Rua Ml. Deodoro N. 136
Telefone N.º 39 - C. Postal, 19
JARAGUÁ DO SUL
Santa Catarina
ASSINATURA ANUAL
Cr\$ 35,00
DIR. GERENTE
Paulino Pedri

Febres

(Sezões, Malárias,
Impaludismo
Maleitas, Tremedeira)

— CURAM-SE RAPIDAMENTE COM —
"Capsulas Antisesonicas
Minancora"

Em Todas as Boas Farmacias

É um produto dos Laboratorios MINANCORA
—Joinville — Sta. Catarina—

Dr. Waldemiro Mazurechen CASA DE SAUDE

Rua Mal. Floriano n. 152. — JARAGUA

Clinica geral medico - cirurgia de adultos e crianças
- Partos Diathermia Ondas curtas e Ultra-curtas
- Indutotermia - Bisturi-eletrico - Electro-cauterização
- Raios Intra-vermelhos e azuis.



AS PILLULAS DO
ABBADE MOSS
SÃO INFALLIVEIS
Na Prisão de Ventre
e nas molestias do
FIGADO
ESTOMAGO
INTESTINOS

Fastios, Azia, Vomitos,
Pesadelos, Indigestões,
Colicas do Figado.
Gazes, Digestões Penosas,
Dôres no Estomago, Máo
Halito, Retenção de Bilis.

Vende-se em toda parte.

DR. LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO

Escritório: Mal. Deodoro da Fonseca, 210 — Tel. 34
Residencia: Benjamim Constant, 136 — Tel. 12

POSTO

Leopoldo Karsten

PROPRIETARIO

Rua Marechal Deodoro, N. 158

SECÇÃO DE LAVAGEM, DEPO-
SITO DE LUBRIFICANTES,
COMBUSTIVEL E ACES-
SORIOS, LUBRI-
FICAÇÃO CARGA DE
BATERIAS E CONCERTOS DE
PNEUS.

KARSTEN

FABRICA DE MOVEIS E CARPINTARIA

DE

Guilherme A. G. Gaedke & Filhos

Rua Marechal Deodoro Fundos
Entrada ao lado do Foto Atelier Hans Loss

Dormitórios modernos e simples
Jogos para sala
Jogos para cozinha

Guarda roupas colonial
Guarda roupas para casal e solteiros
Guarda comida e guarda louças
Bufes e peniadeiras
Cadeiras-Mochos-Camiseiros
Camas-Taboas de lavar roupa

CALÇADOS

IRGO

São os melhores e mais baratos

PRODUTOS DA:

Industria de Calçados
Gosch Irmãos S. A.

CAIXA POSTAL, 11

JARAGUÁ DO SUL - S. Catarina

500—Vitor Freygang bras. licença construir casa de madeira a rua Cel. Procopio G. de Oliveira nesta cidade. Idem.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em 10 de Maio de 1948.

MANOEL LUIZ DA SILVA
Secretário

CORREIO DO POVO

CAIXA POSTAL, 19

Diretor-Responsavel: PAULINO PEDRI

Fundado em 1919

TELEFONE N. 39

ANO XXIX

JARAGUÁ DO SUL

Domingo, 4 de Julho de 1948

SANTA CATARINA

Nº. 1.497

Locais

ANIVERSARIOS

—Transcorreu dia 1º o aniversário natalício do Sr. Guilherme Pradi, proprietário do Bar Orion e agente do jornal o Estado de São Paulo. Dia 2 aniversariou a Sra. Alvina Karsten Schvoedler, professora em Estrada Itapocú Hansa.

Dia 3 o Sr. Pedro Winter residente em Rio Cerro.

Amanhã a Sra. Silvia Marquardt Frutuoso, esposa do Sr. José Frutuoso; na mesma data as Srtas. Silli Müller e Eleonora Spengler, professora em Barra do Rio Cerro.

—Dia 6 o Sr. Waldemar da Costa, gerente da Filial em São Francisco do Sul, da Firma Manoel F. da Costa.

—Dia 7 a Sra. Glacir Silva, sobrinha do Sr. Manoel F. da Costa.

—Dia 8 o Sr. Alberto Maffezzoli, residente em Corupá e o menino Werner filho do Sr. Alfredo Vasel.

—Dia 9 a Sra. Inez Maffezzoli; esposa do Sr. Julio Maffezzoli e Zailde Silva sobrinha do Sr. Manoel F. da Costa e Artur Emmendoerfer.

—Dia 10 o jovem Samir Mattar, filho do Sr. Seme Mattar e a Sra. Edwires Spengler esposa do Sr. Guilherme Spengler.

A todos aniversariantes as felicitações do "Correio do Povo".

CASAMENTOS

Realizou-se ontem as 17,30 horas o enlace matrimonial do Sr. Ewald Rudolf com a gentil Sra. Jenny Duarte, filha de José Duarte e de Justina Gonçalves.

OBITOS

No cartorio do Registro Civil foram inscritos os seguintes obitos: Leopoldina Conceição Cardoso com 92 anos de idade.

Edmundo Eggert, com 2 anos e 2 meses, filho de Fernando e de Hilda Eggert.

Irene de Souza e Silva com 4 meses e 19 dias de idade, filha de Marcos de Souza e Silva e de Laura Pereira de Souza e Silva.

Bar e Restaurante Expresso

DE SOUZA & ROSSI

Indo a Joinville não se esqueça de visitar o «Bar e Restaurante Expresso» a Rua 9 de Março em frente ao Micro Onibus.

Tendo passado por completa reforma, lá V. S. encontrará ótimas refeições, quartos arejados, bebidas, nacionais e estrangeiras. Ambiente puramente familiar

ATENÇÃO SNRS. CAVALHEIROS

Acompanhe a elegancia de Amanhã
Confeccionando ainda hoje seu terno na
Alfaiataria "Mack" de Mauricio Köhler.

Rua Presidente Epitacio Pessoa, 974

JARAGUÁ DO SUL — STA. CATARINA

FERMENTO MEDEIROS



Bom para Todos os bolos e doces.

Dr. Arquimedes Dantas

ADVOGADO

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 343

Onde comprarei mais barato

Fazendas, chapéus, roupas feitas miudezas em geral, pelos menores preços da praça, só na

Casa **ERICO BRUNNS**

Jaraguá do Sul —X— Santa Catarina

CASA DAS TINTAS

FILIAL EM JARAGUÁ DO SUL

RUA MARECHAL FLORINO PEIXOTO, 54-58

OFERECE: Tintas a Oleo, Tintas em Pó, Vernizes, Esmaltes, etc. Pinceis, Oleo de Linhaça, Alvaide, Gesso, Zarcão, Massa para vidro, Oleo para soalho, Cola, Agua Raz etc. Anilinas: para tingir tecidos de Lã, Algodão, Sedas etc.

PREÇOS DA MATRIZ

MATRIZ em Joinville, Rua do Principe. 848

Dr. Renato Walter

MÉDICO

CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA

Com cursos de aperfeiçoamento no

Rio de Janeiro - São Paulo e Buenos Aires.

Doenças de Senhoras - Partos - Clínica

Geral de Adultos e Crianças.

Consultório e Residência: —ao lado da Prefeitura Municipal.

TELEFONE N. 3

Jaraguá do Sul — Sta. Catarina

A RALECIMENTO



Desarosos comunicamos aos nossos amigos e parentes, o falecimento, no dia 24 de Junho, de nosso querido filho e irmão

Edmundo Eggert, com a idade de 2 anos 2 meses e 14 dias.

Agradecemos de coração todos os que nos confortaram nesse transe e, mui especialmente ao rev. Pastor Waidner pelas consoladoras palavras proferidas no cemiterio e no lar.

Itapocussinho-Jaraguá do Sul, 28 de Junho 1948.

Fernando Eggert esposa e filhos



Todesanzeige und Danksagung

In tiefer Trauer teilen wir hierdurch mit, das es Gott dem Herrn ueber Leben und Tod gefallen hat, unser innigstgeliebtes Soehnchen und Bruderchen

Edmundo Eggert

Im zarten Alter von 2 Jahre 2 Monate und 14 Tage, abends 23 Uhr am 24 Juni zu sich zu nehmen.

Wir danken alle Verwandten, Nachbarn und Bekanten, die uns in den schweren Stunden hilfreich zu Seite standen.

Ferner danken wir Herrn Pastor Waidner fuer seine trostreiche Worte im Hause und am Grabe, und auch allen die der lieben Verstorbenen das Geleit zu letzten Ruhestätte gaben und Sarg und Grab mit Blumen Schmueckten. Itapocussinho, 28 Juni 1948

Die trauernden Eltern Fernando Eggert Frau und Kinder.

Milho Novo

Farelo de Trigo para pronta entrega

Engenho Facciola

Telefone N. 43

LEI N. 16

Isenta de impostos imóveis de Expedicionários e Convocados.

O Sr. Waldemar Grubba, Prefeito Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal, votou e eusancionou a seguinte Lei:

Art. 1.—Ficam isentos do Imposto Predial, por quinze anos, os prédios pertencentes e de residência dos Expedicionários.

Art. 2.—Ficam isentos do imposto de Exploração Agrícola e Industrial, os imóveis rurais dos Expedicionários, com area inferior a 250.000 metros quadrados, quando nêles residirem e cultivarem.

Art. 3.—Os convocados para o serviço ativo do Exército, durante o tempo da convocação, ficam isentos dos pagamentos dos impostos Predial Exploração Agrícola e Licença, quando possuirem apenas um imóvel ou veículo.

Art. 4.—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 21 de junho de 1948.

(ass.) Waldemar Grubba

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 1948

MANOEL L SILVA

Secretário

A Comercial Lda.

Escrituração Mercantil - Contabilidade - Registro de Firmas - Defezas Fiscais - Contratos - Naturalizações - Cobranças - Serviços Comerciais em geral.

Seguros

"YPIRANGA"

FOGO — ACIDENTES — TRANSPORTES — AUTO-MOVEIS.



O Sabão

Virgem Especialidade

da CIA. WETZEL INDUSTRIAL - Joinville

não deve faltar em casa alguma!

